



Valide aqui
este documento



**TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFICIALATO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE
INTERDIÇÃO E TUTELAS DA
CIDADE DE PALESTINA DE GOIÁS - GO, COMARCA DE CAIAPÔNIA**

Lenise Friedrich Faraj
Tabeliã e Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Lenise Friedrich Faraj, Tabeliã e Registradora do
Registro de Imóveis de Palestina de Goiás,
Comarca de Caiapônia, Estado de Goiás, na forma
da Lei, etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro
Geral, matrícula nº 238, CNM nº 153825.2.0000238-52 e foi extraída por meio reprográfico nos
termos do artigo 19, §1º, da Lei 6.015/73 e artigo 41 da Lei 8.935/94 e está conforme o original:

Uma parte de terras situada neste município, na Fazenda “Córrego do Ouro”, lugar
denominado “Córrego do Monjolo”, com a área total de sessenta e oito alqueires e trinta centésimos (68,30),
sendo: 61,90 alqueires em campos de 2ª classe e 6,40 alqueires em culturas de 2ª classe, dentro das seguintes
divisas e confrontações: “Começa na barra da cabeceira do Monjolo com o córrego Furna, pela cabeceira do
Monjolo acima até a sua nascente, em um marco cravado, na ponta de um acerca de arame, defletindo à
direita, até um marco cravado em cima da serra junto da estrada, com rumo de 35º NE e distância de 1.900
metros; defletindo à esquerda, pela serra e estrada que margeia a cerca de arame, até um marco cravado no
canto da cerca, na ponta do “Grotão”, com distância de 1.170 metros, se projetadas em reta; pela cabeceira
do grotão abaixo, até a sua barra da cabeceira do córrego Furna; pelo Furna abaixo, até o marco cravado na
distância de 530 metros, se projetados em reta, na ponta de uma cerca de arames; defletindo à direita,
seguindo pela cerca, com rumo 29º SW e distância de 230 metros; até um marco cravado no canto da cerca;
continuando pela cerca com rumo de 44º15' SE ao marco na distância de 165 metros; defletindo a esquerda,
pela cerca de arame, respeitando todas as suas curvas, até o marco cravado na margem esquerda da cabeceira
do lageado, na distância em reta de 620 metros; sendo que aí já é confrontando com a sócia Lucimar
Rodrigues dos Santos; pela cabeceira do lageado abaixo, veio d'água até a barra do córrego Furna, na
distância de 320 metros, se projetado em reta, confrontando com Dorvalino Joaquim Duarte, ponto de
partida” – **PROPRIETÁRIO – JERONIMO LEITE BUENO**, brasileiro, fazendeiro, casado com Adiná
Bueno Leite, portador da CI nº. 439.109 SSP/GO e CPF 126.444.631-49, residentes e domiciliados neste
município – **TÍTULO AQUISITIVO** – Transcrito sob nº 18.542, fls. 114, Livro 3-Y, em 20/12/74, do
Cartório de Registro de Imóveis de Caiapônia/GO – **TRANSMITENTE** – Divisão amigável do imóvel
“Córrego do Ouro” (certidão extraída pelo 1º Ofício de Caiapônia/GO, em 20/12/74, Livro nº 126, fls. 19vº
a 24vº, no valor de CR\$ 43.750,00) CC INCRA nº 932.132.001.414-3, área total 330,5; módulo 60,0; nº de
mód. 3,92, FMP 3,0 ha. Exercício de 1.989. Enok Teixeira Carvalho - Oficial.

AV-1-Mat.238 – Feita em 21 de março de 1.991. Por termo de responsabilidade, firmado pelos proprietários
do imóvel da matrícula acima, Jeronimo Leite Bueno e s/m Adiná Bueno Leite, pela autoridade florestal,
Téc. Agrº Lázaro Marques da Silva – CREA 15/003444/TD e pelas testemunhas: Adão Marcos Vilela e Luís
Henrique Vilela, datado de 15/03/91, os proprietários se comprometem por si, seus herdeiros ou sucessores, a
reserva do imóvel objeto da matrícula acima, a área de 66,23.52 hectares, que fica gravada de utilização
limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da IBDF. A
referida área está compreendida dentro das seguintes divisas: “Começa no marco próximo a estrada nas
margens esquerda do grotão bem como nas confrontações com terras do Sérgio, daí segue por esta grotá
abaixo até o marco na margem esquerda do grotão 500,00 metros, em linha reta; daí, virando a esquerda
confrontando com o proprietário fraudeando uma serra até o marco cravado nas confrontações com as terras
de Dorvalino Duarte a 1.312,00 metros em linha reta; daí segue à esquerda confrontando com este com o

Av. Bastos, nº 658, Sala 01, Setor Central, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000.

Valor: R\$ 66.321,33

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL - Data: 08/02/2026 14:39:04

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.idigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/98M8H-UHBLZ-VUVEH-26HPG>





Valide aqui
este documento

de 35° SW e a distância de 565,00 metros até o marco cravado no alto da serra próximo a estrada, daí segue margeando esta pelo lado esquerdo numa distância de 1.170 metros até o marco onde teve início esta descrição”. Enok Teixeira Carvalho - Oficial.

AV-2-Mat.238 – Feita em 21 de março de 1.991. Sobre o imóvel acima existe o usufruto vitalício a favor de **Maria Bueno dos Santos Leite**. Enok Teixeira Carvalho - Oficial.

AV-3-Mat.238 – Feita em 31 de outubro de 2.002. Por escritura pública de renúncia de usufruto lavrada pelo 2º Ofício de Iporá/GO, Livro nº 172, fls. 174, em 17/10/2002, no valor de R\$ 12.500,00, a usufrutuária, Maria Bueno dos Santos Leite, CPF nº 1980.000.901-30, renuncia o usufruto sobre o imóvel acima. Enok Teixeira Carvalho - Oficial.

R-4-Mat.238 – Feito em 31 de outubro de 2.002. Por escritura pública de compra e venda lavrada pelo 2º Ofício de Iporá/GO, Livro nº 175, fls. 145, em 17/10/2002, os proprietários acima, venderam à **JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT**, brasileiro, agropecuarista, casado com Guiomar Moura Tavares Dumont, portador da CI/RG nº 200.774 SSP/GO e CPF nº 100.491.771-68, residente em Goiânia/GO, à Rua T-55, L-21, Q-106, Setor Bueno, a totalidade do imóvel acima, por R\$ 162.200,00. INCRA nº 932.132.001.414-3. Enok Teixeira Carvalho - Oficial.

R-5-Mat.238 – Feito em 30 de junho de 2.011. Por cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/02566-7, no valor de R\$ 157.302,60, com vencimento em 20/05/2015, fica hipotecado em 1º grau a totalidade do imóvel acima a favor do Banco do Brasil S/A, agência Pires do Rio/GO, CNPJ/MF nº 00.000.000/0463-45. Enok Teixeira Carvalho - Oficial.

AV-6-Mat.238 - Feita em 23 de dezembro de 2015. Por Autorização de Baixa expedida pelo Banco do Brasil S/A - Agência de Curitiba/PR, fica dada baixa na hipoteca objeto do R.5 acima. Emmanoel Pires de Souza - Oficial.

AV.7.M-238 - Em 14 de junho de 2016. Por Formal de Partilha extraído dos Autos nº 1152, Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO, Protocolo nº 194501-34.2013.8.09.0175, Encerramento em data de 30/03/2016, conforme Sentença proferida pela MM. Dra. VÂNIA JORGE DA SILVA - Juíza de Direito - 6ª Vara de Família e Sucessões - 5 andar, da Comarca de Goiânia/GO, em data de 22 de junho de 2015; Sentença: "Julgo, por sentença, improcedente o pedido do Autor, determinando a partilha, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes, o imóvel rural com área de 85 alqueire, localizado no Município de Palestina de Goiás/GO, bem como os semoventes de fls. 285/293 adquiridos na vigência do casamento, com fundamento no artigo 259 do Código Civil de 1916 combinado com o artigo 2.039 do Código Civil de 2002. Condene o Requerente no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, Parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Após o Transito em julgado, expeça-se formais de partilha e archive-se". PRI. Goiânia, 22 de junho de 2015. Vânia Jorge da Silva - Juíza de Direito - (imóvel esse constante das Matrículas, 238, 2.137 e 2.138, desta Serventia), e de conformidade com Certidão de Casamento com Averbação do Divórcio, matriculada sob o nº 025023 01 55 1997 2 00050 293 0012174 41, expedida em 12 de maio de 2016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiânia/GO (Cartório Francisco Taveira), procede-se esta averbação para constar que **JOSÉ EDUARDO ALVARES DUMONT**, CPF/MF nº 100.491.771-68, e **GUIOMAR MOURA TAVARES DUMONT**, CPF/MF nº 576.091.871-00, **divorciaram-se**, conforme (dados do divórcio a cima), voltando ela a assinar **GUIOMAR MOURA TAVARES**, ficando o imóvel objeto desta matrícula pertencente na proporção sentenciada (50% DE 85 ALQUEIRES) à **GUIOMAR MOURA TAVARES**. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 999.946.897.400-2; Denominação do Imóvel: FAZENDA CORREGO DO MONJOLO; Área Total: 205,7000 há; Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Produtiva; Data da ultima atualização: 06/05/2016; Indicações para Localização do Imóvel: RODOVIA GO 221 KM 28 A ESQ; Município Sede: Palestina de Goiás/GO; Módulo Rural: 40,0584 há; Nº Mód. Rurais: 5,13; Módulo Fiscal: 60,0000 há; Nº Mód. Fiscais: 3,4283; FMP: 2,00 há; Nome: GUIOMAR MOURA TAVARES DUMONT,

Av. Bastos, nº 658, Sala 01, Setor Central, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/98M8H-UHBLZ-VUVEH-26HPG>

Valor: R\$ 66.321,33

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL - Data: 08/02/2026 14:39:04

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento

: 576.091.841-00; Nº do CCIR: 04308195160, conforme CCIR 2014/2013/2012/2011/2010.
NIRF nº 2.795.310-6, conforme Certidão Negativa de Débitos expedida pela SRFB, às 15:52:39hs,
dia 10/05/2016, Válida até 06/11/2016 Cod. Controle: 404E.D4B3.E8B8.5BC5. Dou fê. -
Oficial - Emmanoel Pires de Souza.

R-8 - MAT. 238 - Feita em 09 de maio de 2017. **PENHORA E AVALIAÇÃO.** Conforme Mandado de Penhora e Avaliação, nº 170415936, extraído dos Autos nº 193; protocolo nº 94096-91.2017.8.09.0023; Natureza: CARTA PRECATÓRIA; Requerente: GUIOMAR MOURA TAVARES DUMONT - CPF/MF nº 576.091.871-00; Requerido: JOSÉ EDUARDO ALVARES DUMONT; Valor da Causa: R\$ 500,00; Valor da Penhora: R\$ 288.726,13; Juiz: SAMUEL JOÃO MARTINS; expedida pela Escritania de Família, Suc. Inf. Juv. e 1º Cível da Comarca de Caiapônia/GO; em data de 20 de abril de 2017. Fica **PENHORADO** uma parte do imóvel objeto do R.4, com a área de 13,1363 alqueires, ou seja, 63,57.96 hectares, avaliado em R\$ 22.000,00 o alqueire, tendo o valor do bem penhorado R\$ 288.998,60, nos termos do artigo 840, III e 845, par. 1, do Código de Processo Civil. - Oficial - Emmanoel Pires de Souza.

O referido é verdade e dou fê.

Palestina de Goiás/GO, 02 de junho de 2025.

() Lenise Friedrich Faraj - Tabeliã e Registradora

ATENÇÃO: Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 973 do CNPE-GO, art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

Emolumentos.....: R\$ 88,84
Tx. Juciária.....: R\$ 19,17
ISS 2%.....: R\$ 1,78
Fundos 24,25%....: R\$ 21,55
Valor Total.....: R\$ 131,34



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/98M8H-UHBLZ-VUVEH-26HPG>

Av. Bastos, nº 658, Sala 01, Setor Central, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.845-000.

Valor: R\$ 66.321,33

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL
Usuário: RODRIGO PAES CAMAPUM BRINGEL - Data: 08/02/2026 14:39:04

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

